



Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, e de harmonia com o Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de 13 de maio de 2019,

por ~~competência delegada por despacho do Senhor Presidente~~ da Câmara Municipal de 03 de novembro de 2017, ~~adjudicada por despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de 04 de julho de 2019~~ e de acordo com a respetiva minuta aprovada por seu Despacho de 04 de julho de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2 tratores corta relva e 2 máquinas corta relva, nos termos das Especificações, da Proposta do Segundo Contraente, os quais fazem parte integrante deste contrato -----

SEGUNDA: O prazo de execução do fornecimento será até 60 (sessenta) dias, com início à data da assinatura do contrato em 31 de julho de 2019 e termino em 29 de setembro de 2019. -----

TERCEIRA: a) O encargo total do presente contrato é de € 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta euros), sendo € 22.000,00 (vinte e dois mil euros) referente ao valor dos serviços adjudicados e € 5.060,00 (cinco mil e sessenta euros) relativos ao IVA, à taxa legal em vigor de vinte três por cento (23%). -----

b) As quantias devidas pelo Primeiro Contraente deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto.

QUARTA: Nos termos do disposto no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, em caso de atraso, pelo Primeiro Contraente, no cumprimento das obrigações pecuniárias mencionadas na

alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável. -----

DÉCIMA: Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

Pelo representante do Segundo Contraente foi declarado que este aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante do presente contrato é de € 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta euros), no qual está incluída a percentagem de vinte e três por cento respeitante ao IVA e a classificação orçamental por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica 09; Classificação Económica 07011002 - Equipamento Básico/Mobiliário e Equipamento. -----

Informação de Compromisso número 2019/1639. -----

Pelo Segundo Contraente foram apresentados os seguintes documentos: -----

- a) Certidão Permanente subscrita em 01 junho de 2016 e válida até 01 junho de 2020.
- b) Declaração em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto; -----
- c) Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Montijo, em 31 de maio de 2019, em como a firma tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira; -----
- d) Fotocópia da Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 11 de junho de 2019, em como a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- e) Certificados de Registo Criminal. -----

cláusula anterior, tem o Segundo Contraente direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

**QUINTA:** Não é exigida caução nos termos do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

**SEXTA:** Nos termos do disposto no número 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, em conjugação com a Informação/Proposta número 29/2019, será designado para acompanhamento permanente da execução do contrato o seguinte gestor: XXXXXXXXXX. -----

**SÉTIMA:** Na vigência deste contrato e a todos os atos a que a ele digam respeito, os contraentes obedecerão a todas as condições nele estabelecidas, bem como nas Especificações, na Proposta do Segundo Contraente, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos constituindo parte integrante do contrato. -----

**OITAVA:** a) Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os contraentes, estas devem ser efetuadas, nos termos previstos nos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, para o domicílio ou sede contratual de cada um, que se encontram identificados no presente contrato.-----

b) Qualquer alteração das informações de contacto contidas no presente contrato deve ser comunicada ao outro contraente. -----

**NONA:** Na execução do presente contrato a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária reger-se-ão quanto aos casos omissos pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro,

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, Anabela Cristina Alves Diogo, Técnica Superior, nomeada Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2017, nos termos do disposto no número 1, do artigo 94.º, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, e ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o redigi e também assino. ....

Paços do Município de Montijo, trinta e um de julho de dois mil e dezanove. ....

Primeiro Contraente



Segundo Contraente



O Oficial Público

Anabela Cristina Alves Diogo

